ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

REGISTRO
FLS. 84 DO LIVRO Nº 10
Caçu. 18 / 09 / 98
Aquina A. Morais

LEI Nº 1165/98, DE 15 DE SETEMBRO DE 1998

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1091/97, de 20 de março de 1997, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os dispositivos legais a seguir enumerados, da Lei Municipal nº 1091/97, de 20 de março de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - O mandato dos membros do CMDR será igual o da entidade representada e o seu exercício será sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR será composto de 07 (sete) membros, sendo:

.....

membros efetivos:

I - Sindicato Rural de Caçu;

II - Associação Comercial e Industrial de Caçu;

III - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Caçu;

IV - Presidentes de duas Associações de Produtores Rurais.

§ 1º - Os membros do CMDR tomarão posse na primeira reunião e seu mandato encerra-se com a nomeação ou posse do sucessor.

§ 2º - As Associações de que trata o inciso IV deste artigo serão eleitas entre todas as Associações existentes no Município e comunicadas ao CMDR pelo Sindicato Rural de Caçu".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 15 de setembro de 1998.

RUI ALVES MARTINS
Prefeito Municipal

IVAIR ANTÔNIO FREITAS GUIMARÃES
Secretário de Administração